



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 07 DE MAIO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Redenção ficam revistos, a partir do mês de maio do corrente ano, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 2º**- Os encargos financeiros decorrentes do presente ato, correrão a conta do orçamento da Câmara Municipal, dentro do exercício financeiro de 2003.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução n.º 002/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 07 dias do mês maio de 2003.

**MÁRIO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

SV/rio

Câmara Municipal de Redenção
<b>PROTOCOLO</b>
Nº 108/2003
Data 04 1 06 2003
Ass. Funcionário Isabel
Hora: 2:00hs